



**Programa**

**2111 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional**

**Ação Orçamentária**

**212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**

Produto:	Unidade de medida:		
Momento da ação:	Análise de Votos		
Programa:	2111 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional		
Unidade Orçamentária Responsável:	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS		
Esfera:	10 - Orçamento Fiscal		
Função:	04 - Administração		
SubFunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Unidade Responsável:			
Tipo de ação:	Atividade		
Origem:	PLOA		
Ação de Insumo Estratégico:	Não	Regionalização na Execução:	Não
Beneficiário:	Servidores civis, militares, empregados e seus dependentes.		
Base legal:			
Auxílio-Alimentação:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores civis e empregados públicos: art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992, e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes;</li><li>- Militares das Forças Armadas: art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei nº 6.880, de 09/12/1980, arts. 2º e 3º e Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001, e Decreto nº 4.307, de 18/07/2002; e</li><li>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 2º e 65 Lei nº 10.486, de 04/07/2002;</li></ul>		
Auxílio-Transporte:	Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001 (geral) e art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001 (militares);		
Assistência Pré-Escolar:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores civis: inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 54 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993;</li><li>- Empregados públicos: art. 389, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes;</li><li>- Militares das Forças Armadas: art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31/08/2001; e</li><li>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 2º e 65 da Lei 10.486, de 04/07/2002;</li></ul>		
Auxílios funeral e natalidade:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Servidores civis: arts. 196 e 226 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;</li><li>- Empregados públicos: acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes;</li><li>- Militares das Forças Armadas: art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001; e</li><li>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: arts. 2º e 65 da Lei 10.486, de 04/07/2002;</li></ul>		
Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Militares das Forças Armadas: art. 2º da Medida provisória nº 2.215-10, de 31/08/2001, e Decreto nº 4.307, de 18/07/2002, arts. 61 a 64; e</li><li>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: art. 2º e Tabela II do Anexo IV da Lei nº 10.486, de 04/07/2002;</li></ul>		
Indenização de Representação no Exterior - IREx e Auxílio-Familiar no Exterior:	Lei nº 5.809, de 10/10/1972, art 8º, inciso III, alíneas 'a' e 'b'.		



**Descrição:**

**Concessão dos seguintes benefícios:**

**Auxílio-Alimentação** - Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cartão alimentação/refeição, benefício que será pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor civil, militar ou empregado;

**Auxílio-Transporte** - Pagamento pela União de auxílio-transporte em pecúnia ou vale-transporte na modalidade papel e ou bilhetagem eletrônica, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa. A concessão do benefício por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações pelas quais correm o custeio das respectivas bolsas de estágio;

**Assistência Pré-Escolar** - Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores civis, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar;

**Auxílio-Funeral** - Concessão de auxílio-funeral devido à família do servidor civil, militar ou de empregado público federal falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral;

**Auxílio Natalidade** - Concessão de auxílio-natalidade devido ao servidor civil, militar ou empregado público federal por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, ou no valor determinado pelo acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho e/ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive no caso de natimorto;

**Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa** - Concessão do auxílio-fardamento aos militares da ativa, em pecúnia, para custear gastos com fardamento, conforme legislação em vigor; e

**Indenização de Representação no Exterior – IREx e Auxílio-Familiar no Exterior - Pagamento de Auxílio-Familiar e IREX a servidor Civil ou Militar em Serviço no Exterior, de que trata a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.**

**Especificação do Produto:**

**Forma de implementação:**

**Detalhamento da Implementação:**

**Participação social:** **Não**

---

**Plano Orçamentário**

**0000 - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas**

**Caracterização**

<b>Unidade Medida</b>	<b>Produto</b>
-----------------------	----------------

**Plano Orçamentário**

**0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados**

**Caracterização**

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago em pecúnia ou por meio de prestação de serviço de creche no local de trabalho, a partir de requerimento, aos dependentes de servidores civis, empregados e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, que tenham filhos em idade pré-escolar.

<b>Unidade Medida</b>	<b>unidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Pessoa beneficiada</b>
-----------------------	----------------	----------------	---------------------------

**Plano Orçamentário**

**0003 - Auxílio-Transporte de Civis**

**Caracterização**

Pagamento de auxílio-transporte de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores, empregados públicos federais e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, pago em forma de pecúnia, vale-transporte em papel ou bilhetagem eletrônica.

<b>Unidade Medida</b>	<b>unidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Pessoa beneficiada</b>
-----------------------	----------------	----------------	---------------------------



Plano Orçamentário

**0005 - Auxílio-Alimentação de Civis**

Caracterização

Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cartão alimentação/refeição, na proporção dos dias trabalhados.

Unidade Medida

Produto Pessoa beneficiada

Plano Orçamentário

**0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis**

Caracterização

Concessão do auxílio-funeral devido à família do servidor civil ou empregado público federal falecido na atividade ou aposentado, bem como do auxílio-natalidade, ao servidor civil ou empregado público federal, por motivo de nascimento de filho.

Unidade Medida

Produto